



B1

ISSN: 2595-1661

ARTIGO

Listas de conteúdos disponíveis em [Portal de Periódicos CAPES](https://portaldeperiodicos.capes.gov.br)

Revista JRG de Estudos Acadêmicos

Página da revista:

<https://revistajrg.com/index.php/jrg>



Variações nas taxas de homicídios ocorridos em palmas, estado do Tocantins entre os anos de 2022 e 2024: a influência dos conflitos entre facções criminosas

Variations in homicide rates in palmas, Tocantins, between 2022 and 2024: the influence of criminal faction conflicts

DOI: 10.55892/jrg.v8i18.2226

ARK: 57118/JRG.v8i18.2226

Recebido: 04/06/2025 | Aceito: 09/06/2025 | Publicado *on-line*: 10/06/2025

Jes-Reel Barbosa Silva¹

<https://orcid.org/0009-0006-7250-9633>

<http://lattes.cnpq.br/6752119930938975>

Centro de Ensino Superior de Palmas, TO, Brasil

E-mail: jesreel48@gmail.com

Cristiane Dorst Mezzaroba²

<https://orcid.org/0009-0000-7792-6272>

<https://lattes.cnpq.br/9973566335967079>

Centro de Ensino Superior de Palmas, TO, Brasil

E-mail: cdmezzaroba@gmail.com



Resumo

No presente estudo analisou-se a incidência de homicídios ocorridos em Palmas, capital do Tocantins, entre os anos de 2022 e 2024, com ênfase na influência dos conflitos faccionais. A pesquisa tem por pressuposto inicial a explicação das autoridades em segurança pública atribuindo o aumento no número de homicídios ocorridos na capital ao fortalecimento dos grupos criminosos organizados e a disputa territorial entre eles. Nesse contexto, o objetivo geral é analisar os dados vinculados ao número de mortes intencionais no perímetro da capital tocantinense e sua relação com o fortalecimento das facções criminosas. Dentre as principais facções atuante em Palmas, estado do Tocantins, pode se destacar: o Primeiro Comando da Capital (PCC), o Comando Vermelho (CV), o Bonde dos 13 (B13), o Comando Classe A (CCA) e os Amigos do Estado (ADEs). Investigações apontam que o aumento no número de homicídios em Palmas, foram provocados pela disputa de poder entre duas principais facções, quais sejam: PCC e CV, sendo responsável por 70% dos casos. Destacam-se como objetivos específicos, explorar a relação das facções criminosas como os homicídios ocorridos em Palmas; examinar fatores criminológicos que contribuem para a formação e consolidação dessas organizações criminosas; e, relacionar os dados fornecidos pelas autoridades de segurança pública, em um comparativo entre os anos de 2022 e 2024. A metodologia utilizada para atingir os objetivos propostos foi a pesquisa qualitativa. Justifica-se o presente estudo como auxiliar na discussão da implementação de políticas de segurança pública visando combater a

¹ Estudante do curso de Direito no Centro de Ensino Superior de Palmas (CESUP) (Palmas –TO, Brasil)

² Mestra em Educação. Advogada. Bacharela em Direito. Docente nos cursos de Direito na Universidade Estadual do Tocantins – Câmpus de Paraíso do Tocantins, no Centro de Ensino Superior de Palmas – CESUP e no Centro Universitário Itop - UNITOP.



criminalidade, especialmente o número de homicídios na capital tocantinense. O estudo demonstra uma relação significativa entre as taxas de homicídios ocorrido em Palmas entre os anos de 2022 e 2024 e a intensificação dos conflitos entre as facções criminosas. A análise traz evidências que a rivalidade por territórios entre as facções criminosas, tem sido um fator que contribui para o crescimento da violência em Palmas. Diante disso, a pesquisa contribui para compreensão da dinâmica criminosa utilizada pelas facções e destaca a importância do desenvolvimento de políticas públicas de segurança, direcionada ao enfrentamento das organizações criminosas e a redução da criminalidade na capital tocantinense.

Palavras-chave: Homicídios. Palmas. Facções criminosas. Segurança Pública.

Abstract

In this study, the incidence of homicides in Palmas, the capital of Tocantins, between the years 2022 and 2024 was analyzed, with an emphasis on the influence of factional conflicts. The initial premise of the research is based on explanations provided by public security authorities, attributing the increase in homicide rates in the capital to the strengthening of organized criminal groups and territorial disputes among them. In this context, the general objective is to analyze data related to the number of intentional deaths within the capital's perimeter and its correlation with the growth of criminal factions. Among the main factions operating in Palmas, Tocantins, the following stand out: Primeiro Comando da Capital (PCC), Comando Vermelho (CV), Bonde dos 13 (B13), Comando Classe A (CCA), and Amigos do Estado (ADEs). Investigations indicate that the rise in homicide numbers in Palmas has been driven by power struggles between the two predominant factions - PCC and CV - which account for approximately 70% of cases. The specific objectives of the study include examining the relationship between criminal factions and homicides in Palmas, analyzing criminological factors that contribute to the formation and consolidation of these organizations, and comparing data provided by public security authorities between the years 2022 and 2024. The methodology adopted to achieve the proposed objectives was qualitative research. The study is justified as a contribution to discussions regarding the implementation of public security policies aimed at combating crime, particularly the homicide rate in the capital of Tocantins. The findings reveal a significant correlation between homicide rates in Palmas during 2022–2024 and the intensification of conflicts among criminal factions. The analysis provides evidence that territorial rivalries between these factions have been a key factor driving the surge in violence in Palmas. Accordingly, this research contributes to a deeper understanding of the criminal dynamics employed by factions and underscores the importance of developing targeted public security policies aimed at countering organized crime and reducing violence in the capital of Tocantins.

Keywords: Homicides. Palmas. Criminal factions. Public Security.

1. Introdução

No Brasil, a origem da primeira facção criminosa remonta da década de 1970, da união entre presos políticos e presos comuns dentro do próprio sistema carcerário, como uma resposta ao Estado diante das atrocidades que já naquela época eram cometidas pelos servidores públicos, como tortura, maus-tratos, em desrespeito aos direitos fundamentais de toda pessoa humana, ainda que encarcerada. Nasce assim, a Falange Vermelha, atual Comando Vermelho, uma das facções mais poderosas do



país.

Nascidas e organizadas dentro do sistema carcerário, de onde controlam e desempenham seu poder, ao longo dos anos, várias outras organizações surgiram e expandiram seu território para além dos perímetros prisionais, criando um verdadeiro estado paralelo de norte a sul do país. Controlando atividades ilícitas que geram milhões de dólares, especialmente, o tráfico de drogas, o tráfico de armas e roubos. Todavia, estes grupos estão constantemente ligados a outros crimes, tidos como necessários para a manutenção do poder em seus territórios e mesmo na conquista de territórios de grupos rivais, como a extorsão e o homicídio.

O poder territorial dessas facções é marcado por diversos conflitos sociais, o que produz medo e desestruturação das comunidades por eles dominadas. A influência desses grupos criminosos nas cidades leva ao domínio social, de forma que a população das periferias urbanas sofre com a violência e o controle exercido pelas facções. Essa realidade, tende a afetar a qualidade de vida, gerando sentimento de insegurança limitando a liberdade da sociedade.

De acordo com Ferreira (2021), as facções criminosas têm se expandido de forma assustadora em todo o território brasileiro, chegando até aos rincões do país. Até meados dos anos 2000, as facções eram mais populares nos grandes centros urbanos, tendo o domínio das grandes periferias do país. Isso vai se modificando ao passar dos anos e as facções vão ganhando novos territórios, conflitando umas com as outras, em busca do controle territorial e econômico, ou seja, na luta pelo poder, deixando um rastro de violência, crimes e medo na população.

Nesse contexto, as facções também tem se proliferado no estado do Tocantins, em especial na mais jovem capital do país, expandindo seu poder para além dos muros prisionais e trazendo consigo, os desafios ao controle estatal, a quem cumpre a obrigação de fornecer segurança pública à toda a população, na sua maioria de pessoas trabalhadoras e honestas, que são feitas de refém no crime organizado nos bairros onde residem.

Exercendo o tráfico de drogas como principal atividade econômica, as facções instaladas na capital Palmas, recentemente, de acordo com as autoridades de segurança pública, passaram a disputar território, deixando um rastro de homicídios, que alarmou toda a população.

Analisar os dados vinculados ao número de mortes intencionais no perímetro da capital tocantinense nos anos de 2022 e 2024 e sua relação com o fortalecimento das facções criminosas na capital tocantinense, é o objetivo geral deste estudo. Para tal, tem-se como objetivos específicos, explorar a relação das facções criminosas como os homicídios ocorridos em Palmas, examinar fatores criminológicos que contribuem para a formação e consolidação dessas organizações criminosas e relacionar os dados fornecidos pelas autoridades de segurança pública, entre os anos alvo da pesquisa.

O presente artigo destaca as principais facções com poder de influência em Palmas, quais sejam: Primeiro Comando da Capital (PCC), com forte influência dentro dos presídios Tocantinenses, Bonde dos 13 (B13), Comando Classe (CCA) e Comando Vermelho (CV). Investigações apontam que no território tocantinense, surge uma nova facção, qual seja, os Amigos do Estado (ADEs), sendo, originária do estado de Goiás e aliada do PCC.

A relevância do estudo está em auxiliar os gestores públicos na discussão sobre os impactos numéricos das mortes violentas, que tem por vítimas, principalmente, jovens, de modo a perceber os desencaixes cada vez maiores entre aquilo que, de um lado, é a crescente complexidade de um fenômeno criminal e o



vasto leque de dinâmicas sociais envolvidas que influenciam o crescimento das facções. Dessa forma ao tornar público o presente estudo busca-se contribuir para com as discussões sobre políticas públicas que visam combater a criminalidade imposta pelas facções na capital Palmas.

Na busca pelos objetivos propostos, adotou-se como metodologia a pesquisa bibliográfica e documental. A primeira se utiliza de fontes secundárias, que buscam conceituar o objeto de estudo e subsidiar o raciocínio científico desenvolvido ao longo dos capítulos, enquanto que a segunda se define como aquela em o pesquisador realizará tratamento direto de dados sendo a coleta restrita a dados fornecidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Tocantins, bem como, as demais autoridades competentes.

Chemin (2023) destaca que na pesquisa documental são informações que ainda não receberam tratamento analítico, que são documentos originais, como documentos de arquivos públicos e privados, portanto é aplicável ao presente estudo, visto que serão analisados indicadores de violências em sua forma primária sem interpretações anteriores.

Nesse íterim, optou-se pela abordagem qualitativa, adequada ao estudo de fenômenos sociais que por sua natureza exigem uma análise além da sua quantificação, como também a interpretação dos seus significados e valores Chemin (2023).

Assim, este estudo está estruturado em quatro capítulos. Logo após a introdução, o capítulo dois aborda sobre as facções criminosas: definição, origem, e atuação dentro do território brasileiro; o terceiro capítulo conceitua o crime de homicídio no ordenamento jurídico brasileiro; no quarto capítulo explora-se a influência da atuação das facções criminosas como mentoras dos crimes de homicídios em Palmas entre os anos de 2022 e 2024. As considerações finais e referências findam o estudo.

2 FACÇÕES CRIMINOSAS: DEFINIÇÃO, ORIGEM E ATUAÇÃO DENTRO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO

Facção criminosa, termo não oficial, mas corriqueiramente utilizado pela mídia e em discursos políticos, não é tipificado no ordenamento jurídico brasileiro, ou seja, não é um crime autônomo, trata-se de uma construção doutrinária e jurisprudencial. Entretanto, a figura típica que mais se assemelha à definição jurídica está vinculada à terminologia de organização criminosa definida na Lei n. 12.850/2013, especialmente pela existência de hierarquia entre seus membros. De acordo com o art. 1º:

§1º Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

§ 2º Esta Lei se aplica também:

- I. às infrações penais previstas em tratado ou convenção internacional quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;
- II. às organizações terroristas, entendidas como aquelas voltadas para a prática dos atos de terrorismo legalmente definidos.

Doutrinariamente, vários autores têm buscado definir o termo, o que não é uma tarefa simples, posto que essas organizações apresentam diversas características e



formas de atuação, variando em diferentes regiões. Gonzalez (2004), define facção criminosa como grupo organizado, que mediante ações criminosas, se estruturam de forma hierárquica, estabelecendo normas e objetivos. Assim, tem a visão de controlar o poder territorial, impondo, regras internas, com bastante rigidez, logo, estruturam um controle no âmbito da criminalidade.

Cumprir destacar que identificar a quantidade exata de facções atuante no Brasil ainda é um desafio para as autoridades competentes, tendo em vista a ausência de dados oficiais, existindo apenas dados estimativos, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o que dificulta a aplicação de políticas de segurança.

Para Freitas (2010), a facção Comando Vermelho (CV) despontou no Brasil, em 1979, dentro do instituto penal Cândido Mendes, localizado na ilha Grande, na cidade de Angra dos Reis no estado do Rio de Janeiro. Esta facção é a maior organização criminosa no país, consolidando sua liderança, dentro das comunidades periféricas no Brasil.

Destaca-se que a primeira forma de estruturação da facção criminosa foi a instituição da “caixa comum”, sendo esta, sustentada mediante arrecadação movida pelas operações criminosas, feitas pelos membros que estavam em liberdade, tendo como principal objetivo, fomentar fugas e aliviar as más condições vividas dentro dos presídios por parte detentos faccionados.

Além da atuação dentro dos presídios, as facções criminosas tiveram seu trabalho expandido para as comunidades periféricas, sendo um ambiente propício para proliferação, por meio do negócio do tráfico, entres as várias favelas dominadas por essas organizações criminosas.

De acordo com Feltran (2018), o surgimento da maior facção do Brasil, o PCC, ocorreu após o massacre do Carandiru, na cidade de São Paulo, em 2 de outubro de 1992, que vitimou 111 presos. Sua criação, assim como a Falange Vermelha, foi uma resposta às barbáries ocorridas dentro do sistema prisional.

Estruturada inicialmente no sudeste no Brasil e aliada da facção CV, o PCC, expandiu para as regiões Norte e Nordeste, visando novas rotas para expansão do tráfico de drogas. No ano de 2016 a facção do primeiro comando da capital (PCC) ampliou sua área de atuação entre Brasil e Paraguai, mais especificamente entre as cidades de Ponta Porã e Juan Caballero, com isso CV e PCC, romperam o acordo de paz, o que gerou inúmeros conflitos sem precedente, o que se proliferam em todo o país.

Com isso, desencadeou inúmeros massacres por todo o país, com objetivo de comandar dentro e fora dos presídios, evidenciando o *modus operandi*. Logo, ambas as facções tem o intuito de mostrar dominação e força, o que gera guerra entres elas.

Portanto, cumprir destacar que a degradação dentro dos presídios, a ausência de condições dignas aos internos, bem como a disputa pelo poderio econômico e territorial, tornou-se um ambiente propício para proliferação e fortalecimento das facções criminosas em todo o território nacional, como será evidenciado nas linhas que seguem.

2.1 A atuação das facções criminosas de sul a norte do Brasil

Atualmente, o Brasil tem convivido com um cenário de criminalidade organizada, o que assustadoramente vem se proliferando em todo território nacional impregnando-se nos setores econômicos do país.

O panorama do crime organizado no Brasil revela uma complexa rede de facções com atuação nacional e regional. De acordo com o portal de notícias Fonte Segura (2022) e o Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA) (2024) as organizações



criminosas estão instaladas em todas as regiões do Brasil, algumas com estrutura nacional, outras mais regionalizadas.

Na região Sudeste as principais facções em atividade, além do PCC e do CV, são os Amigos do Amigos, o Terceiro Comando Puro, o Primeiro Comando de Vitória e o Trem Bala. Suas principais atividades se concentram no tráfico nacional e internacional de drogas, bem como roubos de cargas e extorsão.

Na região Norte, concentra-se as facções PCC, CV, Família Terror do Amapá, Amigos para Sempre e União do Crime do Amapá. Também destaca-se, a facção chamada de Cartel do Norte (Antiga Família do Norte), tendo como sua base o Amazonas, Comandando Classe A (CCA) e Amigos do Estado (ADES). As principais atividade desenvolvidas por essas facções são, o controle de tráfico de drogas, exploração ilegal de recursos naturais e grilagem de terras.

No que se refere a Região Nordeste, as principais facções atuantes, são o PCC e CV com forte incidência no estado do Ceará, Novo Cangaço, Bonde do Maluco e por fim a facção Okaida com atuação no estado da Paraíba. As atividades criminosas dessas facções se concentram, em tráfico de drogas, assaltos a agências bancárias e de cargas.

No centro-oeste, principal porta de entrada do tráfico de drogas e armas do país, tem como facções o PCC, CV, Família Monstro predominante no estado de Goiás e por fim, a facção Comboio do Cão estabelecida no Distrito Federal, Suas principais atividade criminosas são tráfico de drogas e armas, contrabando de bens, bem como, roubo e extorsão.

Por fim a região Sul, as principais facções são, primeiro comando da capital (PCC), Primeiro Grupo Catarinense (PGC), Bala na Cara, Os Manos, Antibala, os Abertos, Taruras, V7, Comando Pelo Certo, Farrapos, Unidos Pela Paz, Vândalos, Mata Rindo, Grupo K2, Cebolas e PCI. Região propícia para tráfico internacional de drogas e armas, tendo em vista, as inúmeras apreensões no porto de Santos (IPEA, 2024).

Dados apresentados pela Secretária Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), indicam que em 2024, surgiram mais quatro novas organizações criminosas, além das já existentes em 2023, quando se tinha uma estimativa de 68 facções. Cumpre ressaltar, que as autoridades ainda não divulgaram os nomes dessas novas facções, porém investigações apontam que se trata de pequenos grupos armados que operam em parceria com as grandes facções.

2.2.O fortalecimento das facções criminosas em Palmas, estado do Tocantins

No estado do Tocantins, o PCC era a única facção até 2009. Contudo, após uma rebelião, os líderes da facção foram transferidos para o sistema penitenciário federal. Com isso, o CV estabeleceu seu território no estado, chegando a ser a maior facção em 2016. No ano de 2018 o PCC tornou a recuperar seu poderio no perímetro estadual, tornando-se ao topo da liderança dentro do Tocantins.

Vale destacar, que embora o estado do Tocantins não faça fronteira com nenhum país, sua localização no centro geográfico no Brasil, é um excelente corredor interestadual para o escoamento de entorpecentes, o que propicia as instalações das facções no estado.

O estado do Tocantins é uma das principais rotas de conexão da Amazônia com Centro-oeste e Nordeste do Brasil, por meio das rodovias BR-153 e BR-226, denominada Belém-Brasília:



No estado de Tocantins foram identificados 9 municípios com a presença de facções, sendo 4 deles controlados apenas por um grupo criminoso e os outros 5 em disputa pelo PCC e CV. Essa disputa vem ocasionando confrontos em Palmas, Araguaína, Miracema do Tocantins, Paraíso do Tocantins e Gurupi, cidades localizadas ao longo da rodovia federal Belém-Brasília, importante rota que atravessa o estado interligando a Amazônia ao Centro-Oeste brasileiro. Além dessas duas facções, foi identificada uma terceira denominada Bonde do Cangaço, localizada no município de Taguatinga (Cartografia da Violência na Amazônia, 2023).

Investigações apontam que o município foco para a escoação de entorpecentes é a cidade de Porto Nacional, município situado há 62 km da capital, o que faz com que essas organizações criminosas migrem para capital tocantinense, estabelecendo seu poder de atuação, principalmente na região sul da capital.

Em Palmas, a dinâmica do crime organizado é fortemente influenciada por facções criminosas de abrangência nacional, que operam no território tocantinense por meio de ramificações locais. Essas facções disputam o controle do tráfico de drogas, extorsão e outras atividades ilícitas, gerando um impacto negativo na segurança pública na capital.

Entre os anos de 2022 e 2023, a cidade de Palmas, capital do Tocantins, apresentou um acréscimo significativo de homicídios proveniente da atuação de facções criminosas. Dados da imprensa regional e de estudos publicados no Atlas da Violência 2024 revelam que pelo menos cinco facções estavam em atividade na capital tocantinense entre o lapso temporal objeto da pesquisa, quais sejam: Primeiro Comando da Capital (PCC), originária de São Paulo, sendo uma das maiores facções atuantes no estado, principalmente nos presídios; Comando Vermelho (CV), originária do Rio de Janeiro, possui atuação significativa no território tocantinense; o Bonde dos 13 (B13), fundada em Rio Branco/AC no interior do presídio Francisco de Oliveira Conde, no dia 12 de junho de 2013, que rapidamente se proliferou em toda região Norte do País, vindo a se expandir para o estado do Tocantins; o Comando Classe A (CCA), uma espécie de braço político do PCC, o grupo tem sua origem no sistema prisional de Altamira, em 2018; e, Amigos do Estado (ADEs), nascida no estado de Goiás, supostamente aliada ao PCC e inimiga do CV.

A atuação das facções criminosas em Palmas, assim como no restante do país são influenciadas por diversos fatores sociais, que contribuem tanto para a sua fixação, quanto para a sua expansão, especialmente nas regiões periféricas, intimamente ligadas à precariedade nas políticas sociais e educacionais, especialmente quanto às condições de vida da classe trabalhadora, que além de se tornarem reféns do poder exercido com violência, têm seus filhos recrutados pelo crime organizado, com a ilusão do rápido alcance das realizações pessoais, muito mais atrativo do que a vida sofrida dos pais trabalhadores (Kehl, 2007; Scherer, 2013).

Amaral (2020) destaca que o forte poder influenciador das organizações criminosas no comércio ilegal de drogas contribui para proliferação da violência proveninete da disputa por territórios e vendas de entorpecentes. Não diferente, essa problemática tem implicações econômicas na cidade de Palmas, uma vez que o tráfico de drogas está associado a outros crimes, quais sejam: roubos, furtos e homicídios, que geram prejuízos e insegurança para sociedade da capital.

O pesquisador Gonzalez (2004) afirma que essas atividades ilícitas movimentam uma quantidade expressiva de dinheiro anualmente, gerando uma economia paralela, que prejudica a formalidade e a legalidade dos negócios legítimos.

Nesse contexto, pode-se inferir que os fatores negativos apontados no âmbito social, como a disputa violenta por ponto de vendas de drogas, o crescimento



populacional em bairros periféricos e a ausência de políticas públicas, contribuem para proliferação e o fortalecimento das facções criminosas, o que conseqüentemente influencia no aumento da violência e de crimes contra a pessoa, como no caso do homicídio.

3. O CRIME DE HOMICÍDIO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

O homicídio é um dos crimes mais graves previsto no ordenamento jurídico brasileiro, sendo, portanto, uma ofensa direta ao bem jurídico mais importante: a vida humana. Nos termos do artigo 121 do Código Penal, o crime de homicídio consiste em matar alguém, recebendo como punição pena de reclusão de seis a vinte anos, na forma simples e de reclusão de doze a trinta anos para as formas qualificadas.

Doutinariamente, Greco (2022) ressalta que o crime de homicídio se classifica como crime material, consumando-se com o resultado morte, porém, possível a tentativa, não dependendo do lapso temporal transcorrido entre a conduta e o óbito, podendo ser praticado por qualquer pessoa contra qualquer indivíduo.

Para Rodrigues (2024), o homicídio simples prevê o dolo de ceifar a vida de outrem, *animus necandi*, como elemento subjetivo do tipo, ou seja, a intenção, consciência e vontade de matar alguém, chamado dolo direto.

O autor pontua que o crime de homicídio se consuma com a produção do resultado morte, chamado de crime material, sendo este de pessoa viva. Dessa forma considera-se para isso, o momento da morte encefálica nos termos da Lei n. 9.434/97, logo, trata-se de um crime instantâneo de efeitos permanentes, isso porque a consumação ocorre em momento único, ou seja, no momento da morte.

O Código Penal, ao iniciar à parte especial trazendo a vedação do ato de matar alguém, coaduna com a sistemática classificatória, qual seja o valor social do bem jurídico protegido, pois a vida é pressuposta para os demais direitos (Batista, 1984, p. 282).

Para Gomes (2003) o enunciado normativo incriminador, o tipo penal, é uma figura abstratas, assim descreve que a tal conduta criminosa é danosa ou ético-socialmente reprovada. A figura descritiva contém elementos suficiente para estabelecer a conduta proibida, ressalta-se que há casos em que o legislador apresenta tipos derivados da figura principal, na maioria das vezes para qualificá-las com outros elementos.

Hugria (1942) ressalta que o legislador, ao definir o crime de homicídio, na sua forma qualificada, trouxe peculiaridades que recomendam maior reprovação, razão de cominar pena diversas da forma simples. Ressalta-se que o Código Penal ao apresentar outras formas determinantes, quais sejam as qualificadoras, como motivo torpe e fútil, também aborda os meios de execução, cujo as formas podem ser, cruel, tortura, emboscada, que cause perigo comum, que dificulte a defesa da vítima ou para assegurar a execução de outro crime, o que justifica a exasperação da pena.

3.1A relação entre o número de mortes violentas e atuação das facções criminosas no Brasil

A Organização das Nações Unidas (ONU) compreende que a dimensão segurança é fundamental para o desenvolvimento sustentável, o que reduz significativamente as formas de violência e as taxas de mortalidade.

Diante das garantias aos direitos humanos, foi estabelecido uma agenda para 2030, composta de 17 Ojetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Esses objetivos buscam reduzir todas as formas de violência, incluindo homicídios e combater as organizações criminoasa. Assim, a ODS 16 faz alusão ao seguinte objetivo:



16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes responsáveis e inclusiva em todos os níveis (...)

16.4 – Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crimes organizado

De acordo com o Atlas da Violência (2024), o Brasil registrou oficialmente 46.409 homicídios em 2022, sendo 21,7 homicídios registrado para cada 100 mil habitantes, calculados conforme a população por meio do Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (PNADc) 2022, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Com essa metodologia foram encontrados 5.982 homicídios ocultos, o que totaliza 52.391 homicídios estimados. Este número apresenta uma taxa de 24,5% de mortes violentas por 100 mil habitante no País.

Conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024), no ano de 2023, a média de mortes violentas intencionais (MVI) no Brasil foi de 22,8 para cada grupo de 100 mil habitantes, sendo 18,8% maior que a média Regional da América Latina e Caribe. Em termos globais, a taxa de MVI no Brasil é quase quatro vezes maior que taxa mundial de homicídios, que segundo o UNODC é de 5,8 mortes por 100 mil habitantes.

No Tocantins, a taxa de MVI, no ano de 2023, foi de 29,6 por 100 mil habitantes, uma diminuição de 7,6% em relação à 2022. “Em relação à média nacional do mesmo ano, de 22,8 mortes por 100 mil habitantes, Tocantins apresenta uma realidade mais violenta, assim como todos os estados da Amazônia Legal” (Cartografias da Violência na Amazônia, 2023, p. 59).

O Tocantins possui municípios pouco populosos, o que implica ressalvas às análises de taxas de homicídios. Entretanto, os municípios mais populosos tiveram taxas de homicídios estimados por cem mil habitantes quais sejam: Araguaína com 41,4, Palmas com 32,2 e Gurupi com 31,7 (Altas da Violência, 2024).

Na capital Palmas, a maior parte dos homicídios ocorrem na Região Sul, considerada periférica, com 58%, sendo 12% no bairro Taquaralto, 13% nos bairros Aurenys I, II, III e IV, e, 12% no Jardim Taquari, onde os fatores sociais e estruturais, como desigualdade e a ausência do estado tende a incidir maior número de homicídio (Almeida, 2021, p. 46).

4 A INFLUÊNCIA DA ATUAÇÃO DAS FACÇÕES CRIMINOSAS COMO MENTORAS DOS CRIMES DE HOMICÍDIOS EM PALMAS

A capital do Tocantins, Palmas, enfrenta desafios significativos relacionado à violência urbana, especificamente no que se refere ao número de homicídios dolosos. A Secretaria de Comunicação do Estado do Tocantins (2025) por meio das investigações, aponta que o aumento de homicídios no Tocantins foi provocado pela disputa de poder, entre as duas principais facções, com ramificações em todo território, sendo responsável por 70% dos casos.

As investigações da 1ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado (DEIC) do estado do Tocantins, realizadas no primeiro semestre de 2023, por meio da operação Gotham City, revelaram que os membros das organizações criminosas planejavam os assassinatos por meio de grupos de mensagens *online*, tornando-se a plataforma de comunicação oficial das organizações criminosas.

As investigações revelaram que durante o primeiro semestre de 2023, ocorreram



mais de 90 homicídios em Palmas, sendo a maior incidência pela disputa de poder entre as duas facções de renome nacional, qual sejam o PCC e CV. As investigações apontaram que a onda de crimes teve início quando Dad Charada, membro da pequena facção goiana, Amigos do Estado (ADEs), aliada a facção paulista PCC, resolveu em 2023 deixar sua facção para se aliar à facção carioca CV.

Constatou-se que Luxúria, líder da facção Carioca CV, apoiou a vinda de Dad Charada para organização, como isso iniciou-se um plano de morte tendo como alvo integrantes da facção paulista PCC. Todo esse fenômeno foi compreendido, a partir das prisões realizadas ao longo dos anos, lapso temporal da pesquisa (Segurança Pública do Estado do Tocantins, 2023).

Ademais, é importante destacar que os trabalhos investigativos por meio dos inquéritos policiais dirigidos pela Polícia Civil, apontam que os vestígios deixados nos crimes, estão relacionados às facções criminosas. Além do mais o trabalho minucioso da Polícia investigativa evidenciou a participação de Luxúria nos crimes de homicídios ocorridos em Palmas, sendo o responsável por financiar a guerra com dinheiro oriundo da venda de droga, cujo o investigado gerenciava no estado do Mato Grosso e Tocantins.

4.1 Comparação dos dados dos homicídios ocorridos no Brasil, Tocantins e em Palmas entre os anos de 2022 e 2024 e ações de combate

O número de homicídios dolosos ocorridos no Tocantins apresentaram flutuações notáveis nos últimos três anos. Dados do Anuário de Segurança Pública de 2024, referente ao estado do Tocantins, apontam que o índice de mortes dolosas intencionais em números absolutos foram de 428 em 2022 para 380 em 2023.

Conforme balanço da Secretária de Segurança Pública do estado do Tocantins, os índices de homicídios em Palmas chegaram a zerar em janeiro de 2024, em comparação com janeiro de 2023, quando ocorreram 16 mortes. Em queda desde julho de 2023, a redução de crimes contra a vida chegou a 77%, em comparação como os seis primeiros meses do mesmo ano, quando a capital teve um acréscimo no índice de assassinatos em decorrência da disputa de poder entre as facções.

A redução nos crimes de homicídios em Palmas é reflexo de uma série de ações realizadas pelas forças de segurança pública da capital, apoiada pelo governo do Tocantins. Entre elas o reforço de efetivo da polícia da 1ª Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), cujo intensificaram as operações em combate ao crime organizado, como também o fortalecimento dos Conselhos de Segurança Comunitária na Região Sul de Palmas Tocantins.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante o avanço da criminalidade em Palmas, mais precisamente entre os anos de 2022 a 2024, a propositura e desenvolvimento de políticas de prevenção e inclusão social é a medida crucial para o combate à criminalidade. A primeira ação visa compreender os motivos pelos quais os crimes existem e a segunda promover a inserção efetiva dos indivíduos na sociedade, promovendo oportunidades que afastem a população vulnerável da influência do crime organizado.

A criminologia crítica, particularmente na perspectiva de Shecira (2020), enfatiza que a criminalidade não pode ser dissociada das condições socioeconômicas que perpetuam a exclusão e a marginalização. O papel do Estado, segundo essa abordagem, deve ir além da repressão e abarcar ações estratégicas que fortaleçam a segurança pública em conjunto com políticas educacionais, assistenciais, culturais e de emprego. Como Passo (2020) aponta, a promoção da inclusão social por meio do



acesso igualitário às políticas sociais é essencial para garantir oportunidades equitativas, prevenindo o ingresso dos indivíduos em atividades criminosas, especialmente no contexto das facções.

A educação ocupa lugar de destaque no que se refere à inclusão social. Marcão (2020) afirma que a educação de qualidade é um pilar importante na prevenção do crime e na inclusão social, pois oferece aos indivíduos habilidades e conhecimento necessário para a carreira profissional. Pontua ainda, que o investimento na educação desde a primeira infância até o ensino superior, contribui para formação de pessoas maduras capazes de exercer a cidadania de forma crítica.

Por outro lado, a ausência de políticas públicas eficazes é um fator que amplifica a criminalidade organizada. Zaluar (2004) destaca que a ausência dos vínculos comunitários torna os jovens mais suscetíveis ao aliciamento das facções criminosas, reforçando a necessidade de estratégias que garantam acesso aos direitos fundamentais estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil. A promoção da dignidade humana e a redução das desigualdades sociais devem ser princípios orientadores das ações de prevenção à violência.

Em Palmas, a elevada taxa de homicídios registrada entre 2022 e 2023 evidenciam falhas nas políticas de segurança pública, especialmente na região sul da capital. O fortalecimento da Polícia Comunitária, ampliação da rede socioassistencial e o investimento em escolas de tempo integral em área de maior risco social, são medidas recomendadas pela ONU (organizações das nações unidas) para conter o avanço do crime organizado.

Portanto, é possível concluir que as facções criminosas representam um dos principais vetores dos homicídios em Palmas, configurando um desafio complexo para a segurança pública. O combate efetivo a essas organizações exige uma abordagem multifacetada, baseada não apenas na repressão, mas também na implementação de políticas estruturais voltadas para a inclusão social, a educação e a redução das desigualdades. Assim, conforme preceitua o artigo 144 da Constituição Federal, a segurança pública deve ser entendida como um dever do Estado e um direito de todos, garantindo a ordem e a integridade das pessoas por meio de estratégias que abarquem tanto os aspectos preventivos quanto repressivos.

Referências

ALMEIDA, Iranilton Sales. **Análise da dimensão territorial da violência e da infraestrutura urbana em Palmas**. Disponível em:

<https://repositorio.uft.edu.br/bitstream/11612/3307/1/Iranilto%20Sales%20de%20Almeida-%20TCC.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2025.

AMARAL, Patrick Borba. **Breves apontamentos sobre a facção criminosa "PCC" – Primeiro Comando da Capital e sua análise sob o crivo do Direito Penal do Inimigo**. Revista de Direito Penal, v. 40, n. 40, 2020.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2024. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2024/07/anuario-2024.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2024.

ATLAS DA VIOLÊNCIA 2024. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/9277-atlasviolencia2024retratodosmunicipiosbrasileros.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2025.



BATISTA, Nilo. **Temas de Direito Penal**. Rio de Janeiro: Líber Júris, 1984.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19 mai. 2025.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 18 abr. 2025.

CARTOGRAFIAS DA VIOLÊNCIA NA AMAZÔNIA. Organização de Renato Sérgio de Lima, Samira Bueno, Aiala Colares Couto. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. (Cartografias da violência na Amazônia; v. 3). Disponível em: <https://concertacaoamazonia.com.br/estudos/cartografias-da-violencia-na-amazonia>. 2024. Acesso em: 6 jun. 2025.

CHEMIN, Beatriz Francisca. **Manual da Univates para Trabalhos Acadêmicos**. v. 5, p. 78–88, 2023.

FELTRAN, Gabriel. **Irmãos: uma história do PCC**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

FERREIRA, Luís Henrique Costa. **Facção criminosa nas decisões do Supremo Tribunal Federal**. Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública, v. 4, n. 9, p. 57–70, 2021.

FONTE SEGURA. **Edição especial eleições: anuário brasileiro de segurança pública**. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/as-53-faccoes-criminosas-brasileiras/>. Acesso em: 22 abr. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Cartografias das violências na região amazônica**. São Paulo, 2022. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/cartografias-das-violencias-na-regiao-amazonica/. Acesso em: 19 mai. 2025.

FREITAS, Hermano. **Facções criminosas do Rio tiveram origem nos presídios**. Terra, 2010. Disponível em: <https://noticias.terra.com.br/brasil/policia/faccoes-criminosas-do-rio-tiveram-origem-nos-presidios,d04970e46f6ea310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html>. Acesso em: 22 abr. 2025.

GOMES, Mariângela Gama de Magalhães. **O princípio da proporcionalidade no Direito Penal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

GONÇALEZ, Alline Gonçalves et al. **Crime organizado**. Jus Navigandi, Teresina, v. 8, 2004.

GRECO, Rogério. **Código Penal comentado**. 17. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2022.



INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Dinâmica de violência e política de segurança nas regiões brasileiras: impacto das facções criminosas – Macrorregião Norte**. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/13498/1/RI_Dinamica_Violencia_O_Impacto_das_Faccoes.pdf. Acesso em: 14 mai. 2025.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Objetivo De Desenvolvimento Sustentável – ODS 16**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods16.html>. Acesso em: 15 mai. 2025.

KEHL, Maria Rita. **A juventude como sintoma da cultura**. In: NOVAES, Regina;

MAPA DA SEGURANÇA PÚBLICA 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/estatistica/download/dados-nacionais-de-seguranca-publica-mapa/mapa-de-seguranca-publica-2024.pdf>. Acesso em: 19 mai. 2025.

MARCÃO, Renato. **Curso de processo penal**. São Paulo, 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Diretrizes para combate regional ao crime organizado, drogas e corrupção**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/171825-onu-lanca-diretrizes-para-combate-regional-ao-crime-organizado-drogas-e-corrupcao>. Acesso em: 19 mai. 2025.

PASSOS, Daiana Samara. **Organização criminosa: a influência das facções criminosas no processo de ressocialização dos apenados no sistema penitenciário brasileiro**. Direito, Florianópolis, 2020.

RAMOS, Silvia; LEMGRUBER, Julita. **Criminalidade e respostas brasileiras à violência**. Observatório da Cidadania, v. 4, p. 45–52, 2004.

RODRIGUES, Cristiano. **Manual de Direito Penal** [recurso eletrônico]. 4. ed. Indaiatuba, SP: Editora Foco, 2024.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. 8. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

SCHERER, Giovane Antonio. **Serviço social e arte: juventudes e direitos humanos em cena**. São Paulo: Cortez, 2013.

SENAPPEN. **Reúne representantes das unidades federativas para apresentar o Mapa de Orcrimis 2025**. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/senappen-reune-representantes-das-unidades-federativas-para-apresentar-o-mapa-de-orcrims-2024>. Acesso em: 15 mai. 2025.

SURGIU. **Polícia afirma que os criminosos usavam grupos de mensagens para organizar assassinatos em Palmas–TO**. Disponível em: <https://surgiu.com.br/2024/09/03/policia-afirma-que-os-criminosos-usavam-grupos-de-mensagens-para-organizar-assassinatos-em-palmas-to/>. Acesso em: 5 mai. 2025.



TOCANTINS. Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins. **Polícia Civil encerra o ano de 2023 com número histórico de prisões e indiciamentos em Palmas**. Disponível em: <https://www.to.gov.br/secom/noticias/policia-civil-encerra-o-ano-de-2023-com-numero-historico-de-prisoas-e-indiciamentos-em-palmas/4jvz101qx3yi>. Acesso em: 24 abr. 2025.

VANNUCHI, Paulo (org.). Juventude e sociedade: trabalho, educação, cultura e participação. 2. ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2007.

ZALUAR, Alba. **Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas**. Rio de Janeiro: FGV, 2004.